



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

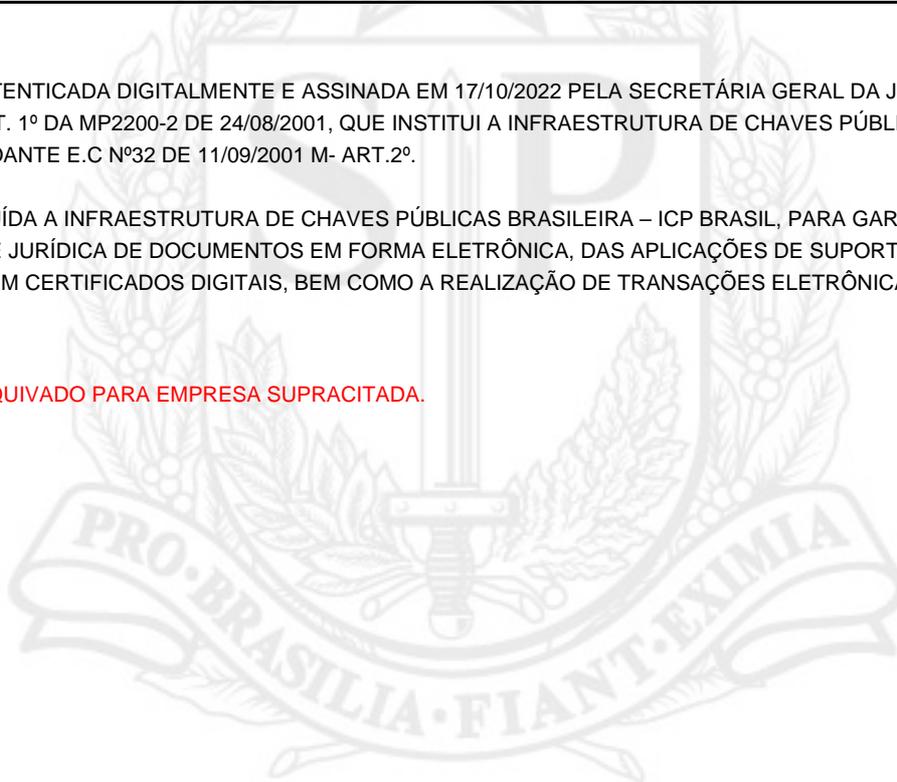
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL LEGITIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE 35236471855 | CNPJ 39.473.316/0001-36 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 567.390/22-6 | DATA DO ARQUIVAMENTO 14/10/2022 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO 08:33:28 | CÓDIGO DE CONTROLE 181061461 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

| |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01 |
| 01 |

| |
|--|
| <p>Protocolo Redesim</p> <p style="text-align: right;">SPP2231162460</p>  |
|--|

DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social | | |
| NOME EMPRESARIAL LEGITIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA | | PORTE Demais |
| LOGRADOURO RUA TAPAJOS | | NÚMERO 941 |
| COMPLEMENTO ANDAR 2 | BAIRRO/DISTRITO BARCELONA | CEP 09551230 |
| MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL | | UF SP |
| E-MAIL ALEXANDRE@SOFACIL.COM.BR | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR | CNPJ - SEDE 39473316000136 | NIRE - SEDE 35236471855 |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VERONICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 227,63 DARF Isento |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 39.473.316/0001-36

NIRE: 3523647185-5

TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tapajós, n.º 941, 02º andar, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09551-230, inscrita no CNPJ sob n.º 29.149.140/0001-08, com o Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 3523082989-8 em sessão de 27/11/2017, por seu sócio administrador **RICARDO TONUS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1974, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.613.698-5 SSP/SP e do CPF n.º 163.628.658-55, residente e domiciliado na 13509 Bellaria Cir Windermere – FL (Florida) Zipcode 34786 - USA, neste ato representado por seu procurador **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.385.848-7 SSP/SP e do CPF n.º 291.764.368-45, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1472, apto 32, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo, SP, CEP: 09541-001, conforme procuração anexa.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1981, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.385.848-7 SSP/SP e do CPF n.º 291.764.368-45, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1472, apto 32, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09541-001.

KLEBERSON CESAR LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/11/1977, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.961.305 SSP/SC e do CPF n.º 299.877.228-57, residente e domiciliado na Av. Lemos Monteiro, n.º 351, apto 121, bloco A, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09540-500.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 39.473.316/0001-36, com sede à Rua Tapajós, n.º 941, 02º andar, sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09551-230, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob n.º 3523647185-5 em sessão de 19/10/2020 e última Alteração Contratual devidamente registrada sob n.º 336.861/21-7 em sessão de 26/08/2021. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar as Cláusulas em vigor mencionadas no Contrato Social como segue:

PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia **TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, possuidora de **3.333 (Três Mil Trezentas e Trinta e Três) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real) cada uma**, totalizando **R\$ 3.333,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)** equivalente a 33% de participação na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO**, acima qualificado, possuidor de **3.333 (Três Mil Trezentas e Trinta e Três) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real) cada uma**, totalizando **R\$ 3.333,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)** equivalente a 33% de participação na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio **KLEBERSON CESAR LEITE**, acima qualificado, possuidor de **3.334 (Três Mil Trezentas e Trinta e Quatro) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real) cada uma**, totalizando **R\$ 3.334,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais)** equivalente a 34% de participação na sociedade.

Os sócios retirantes, cedem e transferem 100% de suas quotas, para a nova sócia admitida neste ato **VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/12/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.291.531-X - SSP/SP e do CPF n.º 280.423.238-75, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n.º 1472, apto 32, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09541-001.

Cedentes e cessionários dão-se mutuamente a mais plena e geral quitação em relação às quotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem uns dos outros sob qualquer título ou pretexto.

SEGUNDA

Devido ao fato de que a sócia **VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO**, é agora possuidora de 10.000 (Dez Mil), quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), equivalente a 100% de participação na sociedade, a partir desta data a sociedade passará a ser uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, **considerando a disposição constante na Lei 14195/21 e parágrafo 1º, art. 1152-CC.**

TERCEIRA

Evidencia-se a nova distribuição do Capital Social inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda correntes do país distribuída para o único sócio da seguinte forma:

- À sócia **VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO**, cabem 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

QUARTA

Altera-se neste ato, o objeto social desta sociedade de corretagem de seguros de todos os ramos, prestação de serviços de recepção e encaminhamento de propostas de empréstimos, empréstimo consignado e crédito imobiliário, coleta de informações cadastrais e de documentação, controle de processamento de dados das propostas encaminhadas, outras atividades correlacionadas a correspondente bancário, representação comercial de mercadorias em geral, promoção de vendas através de ações que possam potencializar a venda de produtos de terceiros e a venda de planos de saúde animal, para, **corretagem de seguros de todos os ramos.**

QUINTA

Altera-se neste ato a Razão Social desta sociedade de **LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para **LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 39.473.316/0001-36

NIRE: 3523647185-5

VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/12/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.291.531-X - SSP/SP e do CPF n.º 280.423.238-75, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n.º 1472, apto 32, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09541-001.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, **LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ n.º 39.473.316/0001-36, com sede à Rua Tapajós, n.º 941, 02º andar, sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09551-230, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob n.º 3523647185-5 em sessão de 19/10/2020 e última Alteração Contratual devidamente registrada sob n.º 336.861/21-7 em sessão de 26/08/2021. Resolvem consolidar as Cláusulas em vigor mencionadas no Contrato Social como segue:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa é uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal e gira sob a denominação de **LEGÍTIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede social e foro na Rua Tapajós, n.º 941, 02º andar, sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09551-230.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelo sócio, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e ela iniciou a suas atividades em 28/09/2020.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: **corretagem de seguros de todos os ramos.**

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito integralizado e assim distribuídos:

- À sócia **VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO**, cabem 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade do único socio é limitada ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração técnica da sociedade caberá ao responsável técnico **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO**, devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP sob o n.º 211112453.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Excetuando-se os atos técnicos administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao administrador técnico **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO**, na função de corretor de seguros, devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP sob o n.º 211112453, a sócia **VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO**, já qualificada no preâmbulo do Contrato Social na condição, individualmente, de administradora, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições, podendo praticar todos os atos e operações em lei previstos, de interesse da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, inclusive constituindo procuradores, sendo no entanto, vedado o uso da firma para prestação de avais, fianças e outras obrigações de favor em benefício de terceiros, como de si mesma, bem como, obrigações alheias aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente administradores técnicos corretores de seguros, habilitados e registrados na SUSEP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser obrigatoriamente, Corretores de Seguros, habilitados e registrados na SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio, quando no efetivo desempenho de seu cargo, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada anualmente de comum acordo e sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações do sócio serão tomadas sem reuniões.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de o sócio desejar retirar-se da sociedade, ele poderá realizar a finalização das operações desta sociedade, mediante processo de extinção pelo encerramento de liquidação voluntária.

CLÁUSULA DÉCIMA

O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os herdeiros legais poderão substituir o falecido.

PARÁFRAGO SEGUNDO

Se os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, deverão comunicar a sociedade, por escrito, tal decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o falecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em ocorrendo o previsto no Parágrafo Segundo, a sociedade se levantará nesta ocasião por balanço: o saldo do sócio falecido e pagará aos herdeiros o seu montante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial levantado.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social corre de 01° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que em 31 de dezembro serão levantados Balanço Geral e Lucros e Perdas, obedecidas às disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá levantar, a qualquer tempo, balanços intermediários para fins de apuração de resultados e distribuição de lucros, em assim desejando.

DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- a) Falência
- b) Comprovação de impossibilidade de funcionar, e
- c) Mútuo consenso

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão ao Artigo 997, determinada pelo Artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art. 997, VIII).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio, deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar justo e contratado, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2022.

TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA
(RICARDO TONUS)
(PROCURADOR: ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO)

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

KLEBERSON CESAR LEITE

VERÔNICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| | | | | | |
|---|--|------------------|-------------------|-----------------|-----------|
| NOME | | | | | |
| VERONICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO | | | | | |
| NACIONALIDADE | | | ESTADO CIVIL | | |
| BRASILEIRO | | | Casado (a) | | |
| CPF | COR OU RAÇA | IDENTIFICAÇÃO | DATA DE EXPEDIÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | UF |
| 28042323875 | Branca | 28291531X | 19/04/2010 | SSP | SP |
| DOMICILIADO (A) | | | | NÚMERO | |
| MARANHAO | | | | 1472 | |
| BAIRRO / DISTRITO | | | | CEP | |
| SANTA PAULA | | | | 09541001 | |
| COMPLEMENTO | | | | | |
| APT 32 | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | |
| São Caetano do Sul | | | | SP | |
| Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. | | | | | |
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | | | |
| LOCALIDADE | São Caetano do Sul | DATA | 11/10/2022 | | |
| NOME | VERONICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO | ASSINATURA | | | |

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 333858487, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29176436845, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LEGITIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA TAPAJOS, 941 ANDAR 2 - Bairro: BARCELONA, São Caetano do Sul - SP CEP 09551230, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO (Sócio-Administrador)

333858487

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/10/2022 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|--|-------------|----------------|-------------------------------|
| <u>Outros (Docs. privados).pdf</u> | | | |
| VERONICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO | 28042323875 | 13/10/22 09:07 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
| ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO | 29176436845 | 13/10/22 09:10 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |
| KLEBERSON CESAR LEITE | 29987722857 | 13/10/22 09:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |
| RICARDO TONUS | 16362865855 | 13/10/22 09:18 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
| <u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u> | | | |
| VERONICA RAMOS OLIVEIRA DE CARVALHO | 28042323875 | 13/10/22 09:07 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
| ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO | 29176436845 | 13/10/22 09:10 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |
| KLEBERSON CESAR LEITE | 29987722857 | 13/10/22 09:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7 |
| RICARDO TONUS | 16362865855 | 13/10/22 09:18 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2231162460

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231162460** de Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Nome Empresarial e Consolidação da matriz da empresa **LEGITIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2022.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231162460.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LEGITIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA de NIRE 35236471855**, protocolizado sob o número **SPP2231162460** em **14/10/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **567390226**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080